

LEI MUNICIPAL Nº 664/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Altera os Anexos V, VI e VI, da Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os anexos V, VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto; estabelece normas de enquadramento; institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, com a alteração do número de cargos de **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** e a alteração do padrão de vencimento, passando a denominar-se “FG - ESPECIAL”, bem como a criação de um (01) cargo de **SUPERVISOR DA PATRULHA AGRÍCOLA**, padrão de vencimento correspondente CC3-FG3, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO Nº V
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
Secretário Municipal	05
Assessor de Gabinete	CC1 - FG1	01
Coordenador do Sistema de Controle Interno	FG - ESPECIAL ESPECIAL	03
Supervisor de Educação	CC2 - FG2	01

LEI MUNICIPAL Nº 664/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Supervisor de Programas Agrícolas	CC2 - FG2	01
Supervisor de Almoxarifado	CC3 - FG3	01
Supervisor Financeiro	CC3 - FG3	01
Supervisor de Planejamento	CC3 - FG3	01
Supervisor de Obras	CC3 - FG3	01
Supervisor da Patrulha Agrícola	CC3 - FG3	01

**ANEXO Nº VI
VALORES PARA OS
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<i>CARGOS EM COMISSÃO</i>	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>
CC 3 - R\$ 685,27	FG 3 - R\$ 342,64
CC 2 - R\$ 1.042,18	FG 2 - R\$ 521,09
CC 1 - R\$ 1.342,00	FG 1 - R\$ 671,00
	FG -ESPECIAL - R\$ 342,64

ANEXO Nº. VII

Função: COORDENADOR DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

LEI MUNICIPAL Nº 664/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Descrição sintética: coordenar a Central do Sistema de Controle Interno.

Atribuições típicas: responder pela coordenação da Central do Sistema de Controle Interno; preservar o funcionamento do sistema de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal; cuidar da adequação da estrutura organoadministrativa do Município para alcance dos objetivos e metas da Administração, apresentando ao Chefe do Executivo propostas de reformas estruturais, quando necessário; promover verificações internas periódicas, levantando desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar o funcionamento das atividades de controle interno de todos os órgãos da Administração; colaborar com os responsáveis por cada um dos órgãos na elaboração de instrumentos para obtenção e registro dos dados próprios para avaliações de desempenho operacional à tomada de decisões gerenciais; orientar outros, ou proceder por si, compilações e análises conclusivas dos dados obtidos pelos instrumentos de controle interno; criar ambiente de controle em que os servidores sejam motivados para o cumprimento das normas estabelecidas; executar outras atividades afins.

Carga horária: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para o exercício: servidor detentor de cargo de provimento efetivo estável e/ou de cargos em comissão, ocupante(s) de um dos cargos a seguir: Agente Administrativo, Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas, Tesoureiro, Técnico em Contabilidade, Supervisor de Educação, Supervisor Financeiro ou Supervisor de Planejamento.

Designação: pelo Prefeito Municipal.

Classe: SUPERVISOR DA PATRULHA AGRÍCOLA

Descrição sintética: supervisionar, a nível de chefia, as atividades relacionadas às atividades da Patrulha Agrícola, afetos à Secretaria de Agricultura.

Atribuições típicas: supervisionar e planejar a nível de chefia os trabalhos afetos à Patrulha Agrícola; supervisionar, desenvolver e planejar outros programas junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

LEI MUNICIPAL Nº 664/06, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Recrutamento: indicado pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, aos dezessete dias do mês de março de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17-03-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.